



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **tecnologia da informação para implantação da versão paperless full do sistema UPA 24h,** em virtude da necessidade de continuidade dos serviços acima descritos, a serem prestados nas **Unidade de Pronto Atendimento SEAP**, localizada no Município do Rio de Janeiro / RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Para tanto, torna-se imprescindível, à renovação contratual da empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.185.269/0001-25, baseando-se na excelência dos serviços prestados a OSS Viva Rio.

Dessa forma, solicito que seja realizado o levantamento dos valores junto ao mercado, e a atualização da documentação fiscal da empresa.

Data 20 , 06 , 14

Gerente de Aquisição e kogistica de la companio

VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP:

22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Informação

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro do atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu, conforme estabelecido neste Termo e no Contrato de Gestão firmado entre a Viva Rio, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES).

2. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu destina-se ao atendimento ambulatorial e de urgência e internação de curta permanência da população privada de liberdade.

Esta Unidade oferece atendimento aos usuários do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro para tratamento especializado. A assistência à saúde compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, seu atendimento em caráter ambulatorial e de urgência, sua eventual internação na UPA, passando pela alta até o seguimento pós-alta, incluindo-se os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

A assistência à população privada de liberdade é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados à população privada de liberdade, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Viva Rio a partir do contrato com a SES e a SEAP tem como missão apoiar a implantação e gerenciamento das políticas de saúde estabelecidas para garantir uma assistência de qualidade à saúde da população privada de liberdade.

A Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu no Estado do Rio de Janeiro tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







atendimento prestado à população privada de liberdade, voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, desde que não conflitem com as normas de segurança do sistema prisional, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional. Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços é necessário superar as dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios, o que justifica a inserção da OSS Viva Rio nos processos de gestão da Unidade.

A tecnologia da informação será utilizada como mais uma ferramenta para superar as dificuldades atualmente encontradas, considerando que os registros de informações e todos os dados gerados são imprescindíveis ao apoio gerencial e a tomada de decisão e, ainda, para a organização do fluxo de atendimento oferecido ao usuário.

As ferramentas tecnológicas a serem implementadas obedecerão aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS, as ferramentas já utilizadas pela SES-RJ, observando sempre as políticas públicas, a missão da SES, da SEAP e o contido no Contrato de Gestão.

3. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE DE SAÚDE

3.1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Localizada em anexo ao Hospital Hamilton Agostinho Vieira Castro, na Estrada do Guandu, 1.100 – Gericinó - Bangu – Rio de Janeiro, RJ e estrutura-se com perfil de urgência e emergência.

3.2. FLUXO ATUAL

A Unidade funciona de forma totalmente integrada à antiga estrutura do Hospital Hamilton Agostinho. Os setores administrativos estão instados atualmente no piso superior da Unidade de Pronto Atendimento.

Os profissionais de saúde que atendem aos usuários da UPA são os mesmos que atendem à Internação do Hamilton Agostinho, bem como todos os recursos utilizados tais como, medicamentos, material médico, SADT e etc.

5

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





3.2.1. O fluxo atual acontece da seguinte forma:

- a. Os usuários chegam à Unidade apresentados por Ofícios e são direcionados para uma grande cela externa a UPA, feita de alvenaria na mesma área territorial do Hospital Hamilton Agostinho e da Unidade;
- b. Por ordem de chegada, são conduzidos pelos agentes penitenciários para a UPA para receberem o atendimento médico;
- c. O Agente Penitenciário entrega ao Enfermeiro os Ofícios de encaminhamento e organiza os detentos no corredor interno;
- d. A Enfermagem faz a avaliação física e confirma o nome do paciente e preenche o boletim de atendimento médico indicando a queixa inicial;
- e. Os detentos seguem no corredor aguardando na porta do consultório para inicio do atendimento médico;
- f. O médico inicia o atendimento e decide pela alta imediata, observação ou encaminhamento à internação, conforme o caso;
- g. No fluxo atual não há classificação de risco, não existe consultório para este fim.

3.2.2. Estrutura física

A estrutura física para atendimento é composta pelos seguintes setores:

- a. Sala de identificação ou registro;
- b. 2 (dois) Consultórios de atendimento médico;
- c. 1 (um) Consultório de odontologia;
- d. Laboratório de análises clínicas;
- e. Sala de raio-x;
- f. Sala de procedimentos;
- g. Sala de eletrocardiograma e ultrassonografia;
- h. Sala de endoscopia;
- i. Farmácia;
- j. Almoxarifado;
- k. Unidade Intensiva (4 leitos);
- I. Observação Feminina (4 leitos);
- m. Observação Masculina (9 leitos);
- n. Sala Vermelha (2 leitos);
- o. 1 (um) Posto de Enfermagem (sala de medicação adaptada);

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





4. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

- **4.1.** No contexto da implantação, considera-se que o software que foi desenvolvido pela SES-RJ, tendo sido homologado e está pronto para uso pelos usuários finais, de forma que o processo de implantação para esses usuários possa ser executado por uma empresa terceira contratada para tal fim.
- **4.2.** A Solução deverá contemplar toda a estrutura tecnológica para o atendimento às demandas da Viva Rio, considerando o pleno funcionamento dos Softwares cedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

4.2.1. Softwares Cedidos

a. Sistema de Gestão de Unidades de Saúde – Módulo de Urgência

Sistema desenvolvido em Visual Studio.Net, MS, SQL Server, integra todos os setores das unidades de saúde, desde a recepção do paciente até a sua alta. O Sistema de Gestão conta com os seguintes módulos: Urgência e Emergência, Cadastro; Recepção; Ambulatório; Laboratório Clínico; Laboratório de Imagens; Faturamento; e Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). O Sistema admite a classificação de risco, acolhimento, controle de agendas e fila de espera.

b. Sistema de Gestão de Estoque

Sistema desenvolvido em JEE, MS., SQL Server, organiza estoque de materiais, controlando a entrada, a validade e a saída. É composto pelos módulos de Controle de Estoque e Compras e Almoxarifado / Farmácia. O Sistema permite o controle de um ou mais almoxarifados simultaneamente.

c. Sistema de Gestão da Informação

Sistema desenvolvido Visual Studio. Net, MS, SQL Server, permite a criação de inúmeras tabelas; criação de contratos; acompanhar o nível de utilização das pactuações (PPI); apoia e facilita as ações de gestão de saúde, analisando, armazenando, recuperando e filtrando dados; possibilita a criação de dashboards com indicadores, entre diversas funcionalidades de apoio a tomada de decisões.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





- **4.3.** Os Sistemas deverão ser implantados, conforme cronograma a ser apresentado pela empresa contratada, com aprovação prévia da Equipe Responsável da Viva Rio.
- 4.4. Requisitos da Solução: Os requisitos funcionais e não funcionais estarão disponíveis no conjunto de softwares integrantes da solução de maneira nativa, ou seja, sem necessidade de customização por meio de linguagem de programação, sendo admitida apenas parametrização de funcionalidades disponíveis na versão original dos produtos ofertados.
- **4.5.**Os requisitos de integração devem estar disponíveis ao término do processo de implantação e serão verificados quando da conclusão de cada fase e subfase de implantação da solução.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Implantação

Como é prevista a implantação do software para uma Unidade com características especiais, a visão que se deve ter é de implantação por parte da Viva Rio, como em ciclos ou iterações.

5.1.1. Ações da Contratada

5.1.1.1. Preparação do Ambiente

- a. Verificar disponibilidade de Conectividade
- b. Verificar disponibilidade de Equipamentos
- c. Realizar check list de infraestrutura dos usuários
- d. Verificar a disponibilidade dos ambientes de treinamento e produção
- e. Realizar cargas iniciais de dados

5.1.1.2. Realização de Treinamentos

- a. Aplicar treinamento para usuários chave
- b. Identificar, classificar e cadastrar demais usuários
- c. Aplicar treinamento para demais usuários

5.1.1.3. Execução do ciclo de implantação em fases

- a. Implantar o software em ambiente de produção na Unidade ou Setor
 - b. Fazer correções de implantação
 - c. Verificar viabilidade de sequência de implantação em outros setores
 - a. Expandir o uso do software em outros setores, conforme planejamento
 - b. Garantir a utilização nesses demais setores

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





5.1.1.4. Conclusão e Aceite

c. Dar Suporte a utilização do software na Instituição ou Unidade

5.2. Treinamento

Este é um ponto importante no processo de implantação, por que envolve a participação do componente humano em larga escala e busca incluir o software no ambiente de trabalho dessas pessoas de maneira mais simples possível.

O propósito da execução deste subprocesso é assegurar que todas as pessoas envolvidas com a utilização do software estejam conscientizadas e treinadas, de acordo com o seu nível de necessidade de acesso, e aptas para utilização do software em produção.

Para um melhor aproveitamento, toda seção de treinamento deve ser iniciada com a apresentação pelo gestor do sistema na Viva Rio, dos objetivos e importância do projeto para a organização e para os participantes.

Durante a realização deste subprocesso também deverão ser disponibilizadas a documentação necessária à utilização do software.

5.2.1. Condições gerais:

- **5.2.1.1.** A contratação envolve o treinamento de usuários, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas presenciais, com o objetivo de apresentar a solução implantada e modelo de funcionamento, bem como, capacitar os participantes a consultar e atualizar informações tipicamente de sua responsabilidade.
- **5.2.1.2.** Os treinamentos serão sempre presenciais, sendo ministrados nas instalações da Viva Rio, onde estarão disponíveis computadores e recursos audiovisuais básicos.
- 5.2.1.3. O treinamento de usuários no perfil equipe de gestão do projeto poderá ser executado sob a forma de Workshop e não possui limite máximo de participantes por turma, os demais treinamentos (demais perfis de usuários) possuem um limite máximo de 15 (quinze) participantes por turma.
- **5.2.1.4.** Os treinamentos podem ser apoiados e complementados por recursos de treinamento à distância a serem disponibilizados no ambiente virtual de treinamento da Viva Rio.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





- 5.2.1.5. As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do escopo de atuação e responsabilidades de cada perfil, bem como sejam capazes de executar processos de trabalho e tarefas inerentes ao perfil em que foram treinados sem a necessidade de apoio da contratada, após o período de implantação assistida.
- **5.2.1.6.** A abordagem deverá ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela solução à luz dos processos especificados.
- **5.2.1.7.** Os recursos de software necessários às sessões de treinamento serão disponibilizados, instalados e customizados pela Viva Rio.
- **5.2.1.8.** A título de controle de qualidade, os treinamentos serão avaliados pelos usuários e pela Viva Rio. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório, o que significa nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima possível, o treinamento deverá ser melhorado e aplicado novamente a essa turma, sem ônus adicional para a Viva Rio.

5.3. Suporte técnico presencial e remoto

Trata-se de conjunto de serviços necessários à garantia de disponibilidade e evolução da solução, conforme detalhado adiante.

Para os serviços de suporte destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu, a Viva Rio, definirá um SLA generalizado, cujo inicio dos serviços permitirão a criação de um Nível de Serviço pautado nas características da Unidade atendida, bem como nos padrões de segurança e protocolos estabelecidos pela SEAP para entrada e saída de prestadores de serviços na Unidade:

5.3.1. Suporte remoto e atualização de versão dos softwares

Trata-se de serviço de suporte técnico e garantia de atualização de versão dos softwares integrantes da solução instalada, pelo período de 12 (doze) meses.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





- **5.3.1.1.** O serviço inclui suporte telefônico e remoto, via central de atendimento, disponível 24 horas (Help Desk), para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas reportados pelos usuários.
- **5.3.1.2.** Instalação de novas versões e releases dos softwares integrantes da solução cedida, assim que lançadas pela SES-RJ.
- 5.3.1.3. O serviço inclui acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia,7 (sete) dias por semana, para novas versões e releases, patches de correções, documentação e atualizações técnicas.

5.3.2. Sustentação da solução (presencial)

Trata-se de serviço relacionado à garantia de funcionamento, disponibilidade, desempenho e segurança da solução cedida, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço visa ao estabelecimento e rotina criteriosa de avaliação do ambiente no sentido de antecipar e prevenir a ocorrência de problemas e garantir a evolução da solução. Os serviços abrangem, no mínimo, os requisitos definidos adiante:

- **5.3.2.1.** Atividades de instalação, configuração e monitoramento do ambiente da solução, manutenção periódica preventiva, atualização de versões realização de procedimentos de back-up e reestabelecimento de serviço em caso de parada ou degradação de performance.
- **5.3.2.2.** Correção de erros e reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas da Viva Rio.
- **5.3.2.3.** Atualização tecnológica, para manter compatibilidade da solução contratada com a evolução da plataforma computacional, adequando-o a novas versões dos softwares da SES-RJ.
- **5.3.2.4.** O serviço inclui a permanência de técnico da contratada e a execução de tarefas e atividades nas dependências da UPA/Viva Rio, de acordo com as normas de segurança da SEAP.
- 5.3.2.5. O Atendimento a chamados de suporte se dará de acordo com seus níveis críticos, tem sempre o técnico in loco o suporte necessário da contratada para as devidas soluções. Em caso de entendimento pela Viva Rio de que o suporte remoto seja suficiente para a prestação dos serviços, a mesma poderá prescindir do técnico in loco. Caso o faça comunicará a contratada antecipadamente.



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





5.3.3. Chamados de suporte

- **5.3.3.1.** Os chamados de suporte representam a solicitação formal de serviços à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.
- **5.3.3.2.** O chamado deve conter descrição sucinta do problema, nome e telefone do funcionário da Viva Rio responsável pelo acompanhamento do servico.
- **5.3.3.3.** A Viva Rio poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem da identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento.
- **5.3.3.4.** No caso de chamados de nível crítico, o chamado deve conter a descrição dos serviços a serem executados de forma a facilitar elaboração da solicitação de serviço.
- **5.3.3.5.** Cabe à Viva Rio, com apoio da contratada, o detalhamento do serviço a ser executado e demais informações necessárias à correta execução dos serviços.

5.3.4. Gestão de Chamados de Suporte

- **5.3.4.1.** Os serviços serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela contratada para gestão dos serviços.
- **5.3.4.2.** Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos.
- 5.3.4.3. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela contratada, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local ou por e-mail, nos dias úteis em horário comercial.
- 5.3.4.4. Uma notificação da abertura dos chamados abertos deverá ser encaminhada para endereço eletrônico indicado pela Viva Rio para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.







5.3.4.5. Quaisquer serviços ou procedimentos realizados deverão ser previamente autorizados pela Viva Rio.

5.3.5. Avaliação dos serviços

- **5.3.5.1.** Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério da Viva Rio, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.
- **5.3.5.2.** Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.
- **5.3.5.3.** A qualidade dos produtos e serviços executados por meio das solicitações de serviço será avaliada pela equipe técnica da Viva Rio, de acordo com os critérios de execução e dos resultados apresentados.
- **5.3.5.4.** A avaliação realizada e as justificativas do avaliador devem ser registradas no sistema de gestão de chamados de suporte.

6. PROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

6.1. Condições gerais

- **6.1.1.** No modelo de provimento da infraestrutura tecnológica da solução cedida, a Viva Rio tornará disponível um conjunto de máquinas para a execução total da parte servidora da solução, nos quais deverá fornecer e instalar todos os softwares, incluindo os softwares básicos, e armazenar todos os dados necessários para a execução da solução.
- **6.1.2.** A Viva Rio irá instalar nas máquinas disponibilizadas sistema operacional, servidor de aplicações e sistema gerenciador de banco de dados, dentre outros softwares necessários a implantação dos sistemas, que sempre deverão ser aprovadas pela Viva Rio.
- 6.1.3. A Viva Rio prestará atendimento aos chamados de suporte relativos à infraestrutura computacional necessária à execução da solução instalada de acordo com os níveis de serviço e condições estabelecidos previamente.

<u>S</u>.





- **6.1.4.** Caso o chamado de suporte envolva necessidade de atuação na infraestrutura tecnológica, a Viva Rio será responsável por todas as ações referentes ao ambiente computacional a seu encargo.
- **6.1.5.** A Viva Rio prestará todo apoio para a contratada em diagnósticos e operações que envolvam o ambiente computacional por ela administrado. Nessas ações estão incluídas eventuais operações de reinicialização de máquinas e o tratamento de incidentes de segurança.

7. EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica disponibilizada a este projeto refere-se a técnicos qualificados à análise as adequações e parametrizações do sistema, treinamento coletivo e individualizado, a garantia da manutenção e suporte técnico ao Sistema através de atendimento presencial e remoto, à garantia da gestão do projeto, da mudança gerada e da qualidade de todo o serviço prestado.

8. PRAZO ESTIMADO

Serão 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, considerando sempre prorrogações previstas por iguais e sucessivos períodos para a contratação nos termos que dispõe o Regulamento de Compras da Viva Rio.

9. CRONOGRAMA

O Cronograma inicial deverá ser definido em conjunto com a Equipe Técnica da Viva Rio, considerando suas diretrizes e prioridades, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O valor ofertado para a execução dos serviços constantes deste termo será dividido em 12 parcelas iguais e mensais.

. F. Maffei

Sistema de Informação

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

Silvio A. F. Maffei Sistemas de Informação OSS Viva Comunidade

		Fls. 19
VIVARIO	REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	Nº FL. Assinatura

			The same of the sa
VIVARIO			
ÁREA DE P	LANEJAMENTO (AP): UPA SEAP		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTDE.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTACAO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, ALMOXARIFADO E FARMÁCIA DA UPA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE BANGU.	MESES	12
LOCALIZAÇ	ÃO DOS SERVIÇOS: UPA SEAP		
Viva Rio			
*			
COORDENA	ADOR DA ÁREA :		
DE ACORD	O COM A DIRETORIA TÉCNICA :Adriana_Barros		_
REQUISITA	NTE DE COMPRAS E SERVIÇOS: Matrícula: 13883 Compres		
	VIVA KIU		

www.ecos



Assinatura

ANEXO IX

ISO 9001:2008

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor.

Pela presente carta de credenciamento, eu LUIZ ANTÔNIO DUARTE SILVA, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, sócio diretor, portador da carteira de identidade n.º 049633530, pelo IFP/RJ, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 784.246.907-53, residente e domiciliado em Niterói, Rio de Janeiro, levo ao conhecimento de V.Sa que o Senhor LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, brasileira, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 7.041.845-4, expedida em 02/01/1984, pelo IFP/RJ, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º 883.053.177-49, domiciliado e residente em Petrópolis, Rio de Janeiro, está credenciado para representar a empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149, salas 1101 à 1105, 1201 à 1205, 1301 e 1302, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, na licitação a se realizar em __/__/__ às ___h_min, , podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber através do avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Niterói, 01 de julho de 2014.

LUIZ ANTÔNIO DUARTE SILVA

ECO Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.

FEDDREOD FOR SOLLHWIGH 240 (F. HE MASS - JOE 1980) OF PUNIO Skiraloun Hed LINZ ANTONIO DARTE SILVA...... Valor total: 5.70 Rio de Japeiro, 61/07/2014. ii walio a ma EAIRANGHE HE Consulte em https://www3.tiri.jus.b/siterublico



www.ecosistemas.com.br

À

Comissão de Licitação da Viva Comunidade.

RAZÃO SOCIAL: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA

EDITORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 39.185.269/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.447946.2

ENDEREÇO: Rua Dom Gerardo, n.º 35/10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

TELEFONE: (21) 3849-6100

Apresentamos para atendimento a solicitação de **Estimativa de Preço** nossa proposta para o item abaixo relacionado, conforme discriminado no Projeto Básico:

Item Qtd	Und	DESCRIÇÃO	R\$ Mês	R\$ Ano
1 12	Mês	Serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro do atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu, conforme estabelecido no Termo e no Contrato de Gestão firmado entre a Viva Rio, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a Secretaria de Estado de Janeiro (SES).	26.250,00	315.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE ENTREGA: Imediato a partir da data de assinatura do Contrato. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

RJ, 05 de agosto de 2014.

ECO SISTEMAS LTDA.

39.185.269/0001-25 ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E

ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA.
Rua Presidente Backer, 149

Rua Presidente Backer, Salas 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302

Icaraí - CEP 24220-045

NITEROI - RJ





Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

À
ORGANIZAÇÃO VIVA COMUNIDADE
Departamento de Compras

Ref.: Estimativa de Preços – UPA 24h - SEAP.

Pela presente estamos apresentando nossa estimativa para a prestação de serviço, nos termos das especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

O preço mensal desta estimativa é de **R\$27.950,00** (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), referentes aos serviços de implantação (treinamento, customização e suporte técnico) e manutenção (incluídos relatórios de acompanhamento) - UPA 24h - SEAP.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

Por oportuno, declaramos que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes a transportes, mão-de-obra, materiais e demais serviços a serem fornecidos, além dos encargos sociais, despesas tributárias, benefícios e despesas indiretas, licenças ou direitos autorais inerentes a softwares, e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do serviço.

PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP Marcos Barros





Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

À
ORGANIZAÇÃO VIVA COMUNIDADE
Departamento de Compras

Ref.: Estimativa de Preços – UPA 24h - SEAP.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação recebida, informamos no documento em anexo, nossa estimativa de preços, conforme serviços descritos.

Colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos e agradecemos o contato.

Atenciosamente,

PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP Marcos Barros

MILAND





Belo Horizonte, 06 de agosto de 2014.

À

Organização Viva Comunidade

Setor de Compras

Ref.: Cotação de serviços de Tecnologia da Informação.

Apresenta-se abaixo a cotação dos serviços descritos no Projeto Básico enviado.

Os serviços técnicos especializados estão estimados em R\$ 29.755,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), mensais, referentes à implantação do Sistema UPA 24h, incluindo manutenção, treinamento e suporte técnico na Unidade UPA, no Complexo Penitenciário de Bangu.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MCJ – ASSESSORÍA HOSPITALAR & INFORMÁTICA LTDA.

42.768.283/0.001-68

MCJ ASSESSORIA HOSPITALAR & INFORMÁTICA LTDA.

R. DA BAHIA, 570 - 9° ANDAR CENTRO - CEP 30160-010

BELO HORIZONTE - MO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 3003/ UPA SEAP /2014.

ITEM	UND QTD	Especificação	ECO SISTEMAS LTDA	PJC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	MCJ ASSESSORIA HOSPITALAR	TOTAL
_	UND 12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPALTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, ALMOXARIFADO E FARMÁCIA DA 12. UPA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE BANGU.	26250,00	27950,00	29755,00	315000,00
TOTAL	TOTAL POR FIRMA		315000,00		_	315000,00
ORÇADC MAPA CC	Marcos Alexan Matheula: The Compcas ORÇADO PELO COMPCANOR.	dre 399	Fabic Cardoso Matriduci 12041 Cropras CONFERIDO PELO SUPERVISOR	Na N	Fabio Cardoso Matricula: 17227 Matricula: 17227 Conference Cardoso Cardoso Cardoso Conference Cardoso Conference Cardoso Conference Cardoso Conference Cardoso Cardoso Conference Cardoso Cardos Cardoso Cardos Ca	AS:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149, salas 1101 à 1105, 1201 à 1205 e 1301 e 1302, Icaraí - Niterói, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade n.º 04.364.792-4 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, 169, casa nº 04, Ingá, Niterói - RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este CONTRATO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro do atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento situada no Complexo Penitenciário de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-018 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





- Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o Contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753 www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sancões disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 24/09/2014 e término em 23/09/2015, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATANTE consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 207.441,72 (Duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), cuja parcela mensal será de R\$ 17.286,81 (Dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Viva Rio e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de doze meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação:

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de precos e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada

> Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde – SES conjuntamente com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

> Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

> > Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação á Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares do setor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para contratação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da Contratante;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a contratação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal:
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicálas, se admitidas as suas justificativas.

1

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

1



Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Sra. Cláudia Leite

E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sra. Danielle Paes Barreto Terrell Eirin, como seu preposto, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Rua Dom Gerardo, n.º 35, 10.º Andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3849-6100 - ramal: 6152

Atenção: Sra. Danielle Paes Barreto Terrell Eirin E-mail: danielle.eirin@ecosistemas.com.br

- III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.
- IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/RJ, 24 de Setembro de 2014.

VIVA RIO

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO
EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1^a)

Nome: Dawille

CPF/MF n.º 0/6742937 - 62

2ª)

Nome! POLETINA BL

ETUR BURROS NO GUEINA

CPF/MF n.º 022163204-



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149, salas 1101 à 1105, 1201 à 1205 e 1301 e 1302, Icaraí - Niterói, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade n.º 04.364.792-4 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, 169, casa nº 04, Ingá, Niterói - RJ, na qualidade de CONTRATADA.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de Serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro do atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu (UPA SEAP) localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiandose na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização,

acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas:

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade:

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade:

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

\(\).

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

8



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.
 7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.
- 7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

\.\...

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de Setembro de 2014.

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Nome: Douill

CPF/MF n.º 0/67/293762

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro do atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu, conforme estabelecido neste Termo e no Contrato de Gestão firmado entre a Viva Rio, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES).

2. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu destina-se ao

atendimento e de urgência da população privada de liberdade.

Esta Unidade oferece atendimento aos usuários do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro para tratamento especializado. A assistência à saúde compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial e de urgência, incluindo-se os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

A assistência à população privada de liberdade é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais

complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados à população privada de liberdade, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Viva Rio a partir do contrato com a SES e a SEAP tem como missão apoiar a implantação e gerenciamento das políticas de saúde estabelecidas para garantir uma assistência de qualidade à

saúde da população privada de liberdade.

A Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu no Estado do Rio de Janeiro tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado à população privada de liberdade, voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, desde que não conflitem com as normas de segurança do sistema prisional, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional. Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços é necessário superar as dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios, o que justifica a inserção da OSS Viva Rio nos processos de gestão da Unidade.

A tecnologia da informação será utilizada como mais uma ferramenta para superar as dificuldades atualmente encontradas, considerando que os registros de informações e todos os dados gerados são imprescindíveis ao apoio gerencial e a tomada de decisão e, ainda, para a organização do

fluxo de atendimento oferecido ao usuário.

As ferramentas tecnológicas a serem implementadas obedecerão aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as ferramentas já utilizadas pela SES-RJ, observando sempre as políticas públicas, a missão da SES, da SEAP e o contido no Contrato de Gestão.

2.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



3. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE DE SAÚDE

3.1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Localizada em anexo ao Hospital Hamilton Agostinho Vieira Castro, na Estrada do Guandu, 1.100 – Gericinó - Bangu – Rio de Janeiro, RJ e estrutura-se com perfil de urgência e emergência.

3.2. FLUXO ATUAL

A Unidade funciona de forma totalmente integrada à antiga estrutura do Hospital Hamilton Agostinho. Os setores administrativos estão instados atualmente no piso superior da Unidade de Pronto Atendimento.

Os profissionais de saúde que atendem aos usuários da UPA são os mesmos que atendem à Internação do Hamilton Agostinho, bem como todos os recursos utilizados tais como, medicamentos, material médico, SADT e etc.

3.2.1. O fluxo atual acontece da seguinte forma:

- a. Os usuários chegam à Unidade apresentados por Ofícios e são direcionados para uma grande cela externa a UPA, feita de alvenaria na mesma área territorial do Hospital Hamilton Agostinho e da Unidade;
- b. Por ordem de chegada, são conduzidos pelos agentes penitenciários para a UPA para receberem o atendimento médico;
- c. O Agente Penitenciário entrega ao Enfermeiro os Ofícios de encaminhamento e organiza os detentos no corredor interno;
- d. A Enfermagem faz a avaliação física e confirma o nome do paciente e preenche o boletim de atendimento médico indicando a queixa inicial;
- e. Os detentos seguem no corredor aguardando na porta do consultório para inicio do atendimento médico;
- f. O médico inicia o atendimento e decide pela alta imediata, observação ou encaminhamento à internação, conforme o caso;
- g. No fluxo atual não há classificação de risco, não existe consultório para este fim.

3.2.2. Estrutura física

A estrutura física para atendimento é composta pelos seguintes setores:

- a. Sala de identificação ou registro;
- b. 2 (dois) Consultórios de atendimento médico;
- c. 1 (um) Consultório de odontologia;
- d. Laboratório de análises clínicas:
- e. Sala de raio-x;
- f. Sala de procedimentos;
- g. Sala de eletrocardiograma e ultrassonografia;
- h. Sala de endoscopia;
- i. Farmácia;
- Almoxarifado;
- k. Unidade Intensiva (4 leitos);
- I. Observação Feminina (4 leitos);

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





- m. Observação Masculina (9 leitos);
- n. Sala Vermelha (2 leitos);
- o. 1 (um) Posto de Enfermagem (sala de medicação adaptada);

4. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

4.1. No contexto da implantação, considera-se que o software que foi desenvolvido pela SES-RJ, tendo sido homologado e está pronto para uso pelos usuários finais, de forma que o processo de implantação para esses usuários possa ser executado por uma empresa terceira contratada para tal fim.

4.2. A Solução deverá contemplar toda a estrutura tecnológica para o atendimento às demandas da Viva Rio, considerando o pleno funcionamento dos Softwares cedidos pela Secretaria de

Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

4.2.1. Softwares Cedidos

a. Módulo de Urgência

Sistema desenvolvido em Visual Studio, Net, MS, SQL Server, integra todos os setores das unidades de saúde, desde a recepção do paciente até a sua alta. O Sistema de Gestão conta com os seguintes módulos: Urgência e Emergência, Cadastro; Recepção; Ambulatório; Laboratório Clínico; Laboratório de Imagens; Faturamento; e Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). O Sistema admite a classificação de risco, acolhimento, controle de agendas e fila de espera.

b. Sistema de Gestão de Estoque

Sistema desenvolvido em JEE, MS, SQL Server, organiza estoque de materiais, controlando a entrada, a validade e a saída. É composto pelos módulos de Controle de Estoque e Compras e Almoxarifado / Farmácia. O Sistema permite o controle de um ou mais almoxarifados simultaneamente.

c. Sistema de Gestão da Informação

Sistema desenvolvido Visual Studio. Net, MS, SQL Server, permite a criação de inúmeras tabelas; criação de contratos; acompanhar o nível de utilização das pactuações (PPI); apoia e facilita as ações de gestão de saúde, analisando, armazenando, recuperando e filtrando dados; possibilita a criação de dashboards com indicadores, entre diversas funcionalidades de apoio a tomada de decisões.

- 4.3. Os Sistemas deverão ser implantados, conforme cronograma a ser apresentado pela empresa contratada, com aprovação prévia da Equipe Responsável da Viva Rio.
- 4.4. Requisitos da Solução: Os requisitos funcionais e não funcionais estarão disponíveis no conjunto de softwares integrantes da solução de maneira nativa, ou seja, sem necessidade de customização por meio de linguagem de programação, sendo admitida apenas parametrização de funcionalidades disponíveis na versão original dos produtos ofertados.
- 4.5. Os requisitos de integração devem estar disponíveis ao término do processo de implantação e serão verificados quando da conclusão de cada fase e subfase de implantação da solução.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Implantação

Como é prevista a implantação do software para uma Unidade com características especiais, a visão que se deve ter é de implantação por parte da Viva Rio, como em ciclos ou iterações.

5.1.1. Ações da Contratada

5.1.1.1. Preparação do Ambiente

- a. Verificar disponibilidade de Conectividade
- b. Verificar disponibilidade de Equipamentos
- c. Realizar check list de infraestrutura dos usuários
- d. Verificar a disponibilidade dos ambientes de treinamento e produção
- e. Realizar cargas iniciais de dados

5.1.1.2. Realização de Treinamentos

- a. Aplicar treinamento para usuários chave
- b. Identificar, classificar e cadastrar demais usuários
- c. Aplicar treinamento para demais usuários

5.1.1.3. Execução do ciclo de implantação em fases

- a. Implantar o software em ambiente de produção na Unidade ou Setor
- b. Fazer correções de implantação
- c. Verificar viabilidade de sequência de implantação em outros setores

5.1.1.4. Conclusão e Aceite

a. Dar Suporte a utilização do software na Instituição ou Unidade

5.2. Treinamento

Este é um ponto importante no processo de implantação, por que envolve a participação do componente humano em larga escala e busca incluir o software no ambiente de trabalho dessas pessoas de maneira mais simples possível.

O propósito da execução deste subprocesso é assegurar que todas as pessoas envolvidas com a utilização do software estejam conscientizadas e treinadas, de acordo com o seu nível de necessidade de acesso, e aptas para utilização do software em produção.

Para um melhor aproveitamento, toda seção de treinamento deve ser iniciada com a apresentação pelo gestor do sistema na Viva Rio, dos objetivos e importância do projeto para a organização e para os participantes.

Durante a realização deste subprocesso também deverão ser disponibilizadas a documentação necessária à utilização do software.

5.2.1. Condições gerais:

5.2.1.1. A contratação envolve o treinamento de usuários, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas presenciais, com o objetivo de apresentar a solução implantada e modelo de funcionamento, bem como, capacitar os participantes a consultar e atualizar informações tipicamente de sua responsabilidade.

5.2.1.2. Os treinamentos serão sempre presenciais, sendo ministrados nas instalações da Viva Rio, onde estarão disponíveis computadores e recursos audiovisuais básicos.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





- 5.2.1.3. O treinamento de usuários no perfil equipe de gestão do projeto poderá ser executado sob a forma de Workshop e não possui limite máximo de participantes por turma, os demais treinamentos (demais perfis de usuários) possuem um limite máximo de 15 (quinze) participantes por turma.
- **5.2.1.4.** Os treinamentos podem ser apoiados e complementados por recursos de treinamento à distância a serem disponibilizados no ambiente virtual de treinamento da Viva Rio.
- 5.2.1.5. As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do escopo de atuação e responsabilidades de cada perfil, bem como sejam capazes de executar processos de trabalho e tarefas inerentes ao perfil em que foram treinados sem a necessidade de apoio da contratada, após o período de implantação assistida.
- 5.2.1.6. A abordagem deverá ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela solução à luz dos processos especificados.
- **5.2.1.7.** Os recursos de software necessários às sessões de treinamento serão disponibilizados, instalados e customizados pela Viva Rio.
- 5.2.1.8. A título de controle de qualidade, os treinamentos serão avaliados pelos usuários e pela Viva Rio. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório, o que significa nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima possível, o treinamento deverá ser melhorado e aplicado novamente a essa turma, sem ônus adicional para a Viva Rio.

5.3. Suporte técnico presencial e remoto

Trata-se de conjunto de serviços necessários à garantia de disponibilidade e evolução da solução, conforme detalhado adiante.

Para os serviços de suporte destinados a Unidade de Pronto Atendimento do Complexo Penitenciário de Bangu, a Viva Rio, definirá um SLA generalizado, cujo inicio dos serviços permitirão a criação de um Nível de Serviço pautado nas características da Unidade atendida, bem como nos padrões de segurança e protocolos estabelecidos pela SEAP para entrada e saída de prestadores de serviços na Unidade:

5.3.1. Suporte remoto e atualização de versão dos softwares

Trata-se de serviço de suporte técnico e garantia de atualização de versão dos softwares integrantes da solução instalada, pelo período de 12 (doze) meses.

- 5.3.1.1. O serviço inclui suporte telefônico e remoto, via central de atendimento, disponível 24 horas (Help Desk), para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas reportados pelos usuários.
- **5.3.1.2.** Instalação de novas versões e releases dos softwares integrantes da solução cedida, assim que lançadas pela SES-RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



5.3.1.3. O serviço inclui acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para novas versões e releases, patches de correções, documentação e atualizações técnicas.

5.3.2. Sustentação da solução (presencial)

Trata-se de serviço relacionado à garantia de funcionamento, disponibilidade, desempenho e segurança da solução cedida, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço visa ao estabelecimento e rotina criteriosa de avaliação do ambiente no sentido de antecipar e prevenir a ocorrência de problemas e garantir a evolução da solução. Os serviços abrangem, no mínimo, os requisitos definidos adiante:

- 5.3.2.1. Atividades de instalação, configuração e monitoramento do ambiente da solução, manutenção periódica preventiva, atualização de versões realização de procedimentos de back-up e reestabelecimento de serviço em caso de parada ou degradação de performance.
- 5.3.2.2. Correção de erros e reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas da Viva Rio.
- 5.3.2.3. Atualização tecnológica, para manter compatibilidade da solução contratada com a evolução da plataforma computacional, adequando-o a novas versões dos softwares da SES-RJ.
- 5.3.2.4. O serviço inclui a permanência de técnico da contratada, em horário comercial, de segunda à sexta feira, exceto feriados, e, a execução de tarefas e atividades nas dependências da UPA/Viva Rio, de acordo com as normas de segurança da SEAP.
- 5.3.2.5. O Atendimento a chamados de suporte se dará de acordo com seus níveis críticos, tem sempre o técnico in loco o suporte necessário da contratada para as devidas soluções. Em caso de entendimento pela Viva Rio de que o suporte remoto seja suficiente para a prestação dos serviços, a mesma poderá prescindir do técnico in loco. Caso o faça comunicará a contratada antecipadamente.

5.3.3. Chamados de suporte

- **5.3.3.1.** Os chamados de suporte representam a solicitação formal de serviços à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.
- **5.3.3.2.** O chamado deve conter descrição sucinta do problema, nome e telefone do funcionário da Viva Rio responsável pelo acompanhamento do serviço.
- 5.3.3.3. A Viva Rio poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem da identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento.

.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



- 5.3.3.4. No caso de chamados de nível crítico, o chamado deve conter a descrição dos serviços a serem executados de forma a facilitar elaboração da solicitação de serviço.
- 5.3.3.5. Cabe à Viva Rio, com apoio da contratada, o detalhamento do serviço a ser executado e demais informações necessárias à correta execução dos serviços.

5.3.4. Gestão de Chamados de Suporte

- 5.3.4.1. Os serviços serão solicitados por meio da abertura de chamados de suporte em sistema de informação (sistema de gestão de chamados), provido pela contratada para gestão dos serviços.
- 5.3.4.2. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos.
- 5.3.4.3. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados provido pela contratada, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local ou por e-mail, nos dias úteis em horário comercial.
- 5.3.4.4. Uma notificação da abertura dos chamados abertos deverá ser encaminhada para endereço eletrônico indicado pela Viva Rio para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- **5.3.4.5.** Quaisquer serviços ou procedimentos realizados deverão ser previamente autorizados pela Viva Rio.

5.3.5. Avaliação dos serviços

- 5.3.5.1. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério da Viva Rio, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.
- 5.3.5.2. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.
- 5.3.5.3. A qualidade dos produtos e serviços executados por meio das solicitações de serviço será avaliada pela equipe técnica da Viva Rio, de acordo com os critérios de execução e dos resultados apresentados.
- **5.3.5.4.** A avaliação realizada e as justificativas do avaliador devem ser registradas no sistema de gestão de chamados de suporte.

6. PROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

6.1. Condições gerais

6.1.1. No modelo de provimento da infraestrutura tecnológica da solução cedida, a Viva Rio tornará disponível um conjunto de máquinas para a execução total da parte servidora da

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

**, ...







solução, nos quais deverá fornecer e instalar todos os softwares, incluindo os softwares básicos, e armazenar todos os dados necessários para a execução da solução.

- 6.1.2. A Viva Rio irá instalar nas máquinas disponibilizadas sistema operacional, servidor de aplicações e sistema gerenciador de banco de dados, dentre outros softwares necessários a implantação dos sistemas, que sempre deverão ser aprovadas pela Viva Rio.
- **6.1.3.** A Viva Rio prestará atendimento aos chamados de suporte relativos à infraestrutura computacional necessária à execução da solução instalada de acordo com os níveis de serviço e condições estabelecidos previamente.
- **6.1.4.** Caso o chamado de suporte envolva necessidade de atuação na infraestrutura tecnológica, a Viva Rio será responsável por todas as ações referentes ao ambiente computacional a seu encargo.
- 6.1.5. A Viva Rio prestará todo apoio para a contratada em diagnósticos e operações que envolvam o ambiente computacional por ela administrado. Nessas ações estão incluídas eventuais operações de reinicialização de máquinas e o tratamento de incidentes de segurança.
- **6.1.6.** É responsabilidade da Viva Rio prestar os serviços de conectividade necessários à consecução do objeto do presente.

7. EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica disponibilizada a este projeto refere-se a técnicos qualificados à análise as adequações e parametrizações do sistema, treinamento coletivo e individualizado, a garantia da manutenção e suporte técnico ao Sistema através de atendimento presencial e remoto, à garantia da gestão do projeto, da mudança gerada e da qualidade de todo o serviço prestado.

8. PRAZO ESTIMADO

Serão 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, considerando sempre prorrogações previstas por iguais e sucessivos períodos para a contratação nos termos que dispõe o Regulamento de Compras da Viva Rio.

9. CRONOGRAMA

O Cronograma inicial deverá ser definido em conjunto com a Equipe Técnica da Viva Rio, considerando suas diretrizes e prioridades, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O valor ofertado para a execução dos serviços constantes deste termo será dividido em 12 parcelas iguais e mensais.

Silvio A. F. Maffei

Sistema de Informação

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede na Avenida Rui Barbosa, 605 – Lt. 012 – São Francisco – Niterói/RJ, CEP: 24.360-440, na pessoa de seus representantes legais MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 IFP/RJ e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, n.º 169, casa nº 04, Ingá, Niterói/RJ e de seu sócio LUIZ ANTÔNIO DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF sob nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho do Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 070/2014, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro de atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento situada no Complexo Penitenciário de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 070/2014, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 3 (três) meses e 6 (dias), a contar de 24 de setembro de 2015, com seu término em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento Complexo Penitenciário Bangu no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:



Rua do Russel, 76 - Glória - Rìo de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753 www.vivario.org.kr





O valor global do presente Aditivo é de até R\$ 55.317,79 (Cinqüenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 17.286,81 (Dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e hum centavos), sendo o pagamento efetuado mensalmente, mediante efetiva entrega e instalação do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante, conforme efetiva execução dos serviços contratados, comprovados através de relatório de medições mensais.

Após a assinatura do presente aditivo, o valor global constante na Cláusula Sétima do contrato original passará a ser de R\$ 262.759,51 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e hum centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de setembro de 2015.

VIVA RIO

Ctaudia Leite

Matricula: 11523

Matricula: 12523

Gerencia de Aquisição e Lo

VIVA RIO

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)255

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

TES	STEMUNHAS:		70 0 12
1 ^a)	1 hundqueix	2 ^a)	
	Nome: Vahela Siguera		Nome: ROGENIA MOMOS NOGUER
	CPF/MF n.º 059.153964-55		CPF/MF n.º 022/6320/20
			Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
			CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Av. Rui Barbosa, 605 - It 012 - São Francisco - Niterói /RJ, na pessoa de seu representante legal MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade n.º 04.364.792-4 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, 169, casa nº 04, Ingá, Niterói - RJ, e de seu sócio LUIZ ANTONIO DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade Nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF Nº 784.246.907/53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM de acordo comum, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 070/2014, pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REDUÇÃO DE VALORES para a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro de atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP, localizada no Complexo Penitenciário de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 070/2014, em sua clausula Quinta, por este objeto instrumento, prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2016, com seu término em 31 de março de 2016.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento Complexo Penitenciário Bangu, no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente termo aditivo será até de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente, mediante efetiva entrega e instalação do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante, conforme efetiva execução dos serviços contratados, comprovados através de relatório de medições mensais.

Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor global constante na Clausula Sétima do contrato original passará a ser de R\$ 237.441,72 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

TESTEMUNHAS: Rocha

Nome:

Matricula: 1937.

CPF/MF: 120.080.894 6

O foro Central para dirimir quaisquer duvida referente a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro /RJ.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de janeiro, 01 de janeiro de 2016.

Sebatião Santos Procurador

VIVA RIO

ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

Anderson Pantaleão Matricula: 19346 Contratos Viva Rio

Nome: CPF/MF:107363

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010	
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745	
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753	
Manual viscorio and he	





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Av. Rui Barbosa, 605 - It 012 - São Francisco - Niterói /RJ, na pessoa de seu representante legal MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade n.º 04.364.792-4 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, 169, casa nº 04, Ingá, Niterói - RJ, e de seu sócio LUIZ ANTONIO DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade Nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF Nº 784.246.907/53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM de acordo comum, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 070/2014, pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REDUÇÃO DE VALORES para a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro de atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP, localizada no Complexo Penitenciário de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 070/2014, em sua clausula Quinta, por este objeto instrumento, prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de abril de 2016, com seu término em 31 de março de 2018.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



ê e			
9			
3			
3			
1			





Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento Complexo Penitenciário Bangu, no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente termo aditivo será até de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente, mediante efetiva entrega e instalação do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante, conforme efetiva execução dos serviços contratados, comprovados através de relatório de medições mensais.

Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor global constante na Clausula Sétima do contrato original passará a ser de R\$ 405.441,72 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

O foro Central para dirimir quaisquer duvida referente a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro /RJ.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de janeiro, 01 de abril de 2016.

Sebatião Santos Procurador Viva Rio

VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha Matrícula: 19373 Contratos Viva Rig

Nome: CPF/MF: See OVE SOF 6

Anderson Pantaleão Matricula: 19346 Contratos Viva Rio

CPF/MF: 10 + 363 187 - 71

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753 www.vivario.org.br





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Av. Rui Barbosa, 605 - It 012 - São Francisco - Niterói /RJ, na pessoa de seu representante legal MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade n.º 04.364.792-4 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, 169, casa nº 04, Ingá, Niterói - RJ, e de seu sócio LUIZ ANTONIO DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade Nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF Nº 784.246.907/53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM de acordo comum, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 070/2014, pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REDUÇÃO DE VALORES para a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro de atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP, localizada no Complexo Penitenciário de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 070/2014, em sua clausula Quinta, por este objeto instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2018, com seu término em 31 de março de 2019.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.







Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento Complexo Penitenciário Bangu, no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 090/2016 passará a ser de R\$ 489.441,72 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

O foro Central para dirimir quaisquer duvida referente a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro /RJ.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de janeiro, 01 de abril de 2018.

VIVA RIO

Mariangela Lavor Mariangela Lavor Ca Aquisi 75637

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753 www.vivario.org.br







ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Pame la Vieira Mayrícula: 18831 Contrates Viva Rio

1a)_

Nome:

CPF/MF: 134.895.007.10

CPF/MF:

Elaine Ro

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Av. Rui Barbosa, 605 - It 012 - São Francisco - Niterói /RJ, na pessoa de seu representante legal MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade n.º 04.364.792-4 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, 169, casa nº 04, Ingá, Niterói - RJ, e de seu sócio LUIZ ANTONIO DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade Nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF Nº 784.246.907/53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de CONTRATADA por esta e na melhor forma de direito RESOLVEM de acordo comum, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 070/2014, pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação de solução integrada para o registro de atendimento médico e de enfermagem, almoxarifado e farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP, localizada no Complexo Penitenciário de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 070/2014, em sua clausula Quinta, por este objeto instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2019, com seu término em 01 de abril de 2020.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

els ?





Parágrafo Terceiro — Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados na Unidade de Pronto Atendimento Complexo Penitenciário Bangu, no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo terceiro — Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 090/2016 passará a ser de R\$ 573.441,72 (Quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

O foro Central para dirimir quaisquer duvida referente a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro /RJ.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753







Rio de janeiro, 01 de abril de 2019.

VIVA RIO

6.00 W. 10.00 W. 10.0

Elaine Ro

ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) 2 O da S brown

CPF/MF: 63, 564, 037 - 61

Bruno Ignacio Matrícula: 24695 Contratos Viva Rio 2ª)

Nome: CPF/MF: 120-082-897-61

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

À ECO CNPJ n° 39.185.269/0001-25

A/C Ana Celestino

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro — Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 070/2014 para prestação de serviço de **Prontuário Eletrônico** na UPA **Seap**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, notifica que:

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em 24/07/2019;

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão n°. **007/2014** celebrado entre essa OSS e a Secretaria de Estado de Saúde – SES, conforme estabelecido em contrato.

Considerando que essa OSS está participando do novo processo licitatório n°. 005/2019 que tem como objeto a administração da Upa Seap a partir de 25/07/2019, sendo que a continuação da prestação de serviço ora ofertado por v. empresa à unidade depende exclusivamente do êxito dessa OSS no certame supracitado;

Serve a presente, muito embora tenha essa OSS satisfação com os serviços prestados por v. empresa, para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato n°.070/2014 a partir de 25/07/2019, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão.

Sem mais,

Atenciosamente.

Gerência de Aquisições

VIVA RIC

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753